

EMENDA Nº5 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº795/2024.

Altera o inciso II do § 3º do art. 20 do Projeto de Lei Complementar nº 795, do Executivo, que “Institui a nova Lei Complementar de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Campo Limpo Paulista, após a revisão da Lei Complementar nº 379/2009 e suas alterações e sua posterior revogação.”

Altera o inciso II do parágrafo 3º do art. 20 do projeto nº 795, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“II - a deliberação do posicionamento do Conselho deverá se dar no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento do parecer pelo Núcleo de Urbanismo para a finalização do processo;”

JUSTIFICATIVA:

A Emenda ora apresentada visa desburocratizar e viabilizar o desenvolvimento de propostas e projetos de intervenção em áreas de interesse estratégico em tempo razoável e condizentes com interesses públicos.

Visto a justificativa acima, pedimos a colaboração dos nobres companheiros para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 2024.

ADRIANO BENEDETTI
VEREADOR

CLEBER BUENO DA SILVA
VEREADOR

CRISTOFER BARRETO
VEREADOR

EDSON GROSSKLAUSS
VEREADOR

KESLEY FORESTO
VEREADORA